



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

090

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

L E I No. 2.929/95

30. - O consorciado contratado no âmbito de crédito equivale "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR, PELO MUNICÍPIO, DE CONSORCIO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU VEICULOS"

30. - O consorciado contratado no âmbito de crédito equivale "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR, PELO MUNICÍPIO, DE CONSORCIO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU VEICULOS"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

30. - O consorciado contratado no âmbito de crédito equivale "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PARTICIPAR, PELO MUNICÍPIO, DE CONSORCIO PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E/OU VEICULOS"

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei, em cumprimento ao artigo 24, VIII, da Lei Orgânica Municipal:

50 10. - E o Poder Executivo autorizado a participar, pelo Município, de consórcio para aquisição de máquinas e/ou veículos.

Parágrafo Unico - Do consórcio participarão, obrigatoriamente os 17 (dezessete) Municípios situados no Litoral Norte, com seus respectivos Prefeitos.

60 20. - O consórcio será administrado pela Associação dos Municípios do Litoral Norte.

50 30. - Cada consorciado se obriga a pagar 17 (dezessete) prestações de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), uma a cada vinte (20) dias, a contar da data em que firmar o consórcio, e que serão corrigidas pelos índices fornecidos pelo Governo Federal.

Parágrafo Unico - Os pagamentos das prestações serão efetuados em conta bancária vinculada em nome da Associação dos Municípios do Litoral Norte.

50 40. - A cada 25 (vinte e cinco) dias, será realizada uma reunião dos consorciados, para sorteio, onde será contemplado um dos participantes do consórcio.

Parágrafo Unico - Para participar do sorteio o consorciado deverá estar com sua obrigação satisfeita.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

091

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO AÇORIANO

ARTIGO 5o. - O consorciado contemplado no sorteio receberá um crédito equivalente ao total das suas prestações do consórcio já pagas e as a vencer.


ARTIGO 6o. - O bem adquirido somente será liberado em favor do consorciado após satisfeitas todas as obrigações.

Parágrafo Único - Em caso de inadimplência o bem será transferido para o consorciado contemplado em segundo lugar.


ARTIGO 7o. - Aplica-se ao consórcio, a legislação federal respectiva.

ARTIGO 8o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 14 de junho de 1995


FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


GERALDO BARCELLOS
Secretário de Administração